



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria nº 306, de 30 de novembro de 2021.

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados nos termos do processo administrativo nº 23067.032489/2021-42, e Revoga a Portaria nº 292, de 17 de novembro de 2021, publicada em 22/11/2021.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 25, alínea i, do Estatuto da Universidade Federal do Ceará e o art. 143 da Lei nº 8.112/90, em face dos fatos constantes no processo administrativo n 23067.032489/2021-42,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores Ana Cláudia Barbosa Giraud, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrita na matrícula SIAPE sob o nº 2465924, Luiz Euquerio de Carvalho, Professor do Magistério Superior, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 6294002, e José Alty de Menezes Neto, Assistente em Administração, inscrito na matrícula SIAPE sob o nº 2170321, para sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar as injustificadas recusas da servidora Rilda Bezerra de Freitas Aguirre, inscrita na matrícula SIAPE sob n. 2231591, às inspeções médicas junto a Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor (CPASE/UFC), determinadas pela autoridade administrativa competente, tendo em vista Despacho nº 1115/2021/COLEG/PROGEP/REITORIA-UFC, e OFÍCIO 1140/2021/PROGEP/REITORIA, o que supostamente estaria infringindo o art. 130, parágrafo 1º da Lei 8.112/90. .

Art. 2º Eventual recusa de participação de quaisquer dos membros elencados no art. 1º, acima mencionado, deverá manifestar-se diretamente ao Magnífico Reitor desta Universidade, de forma objetiva com indicação expressa da motivação plausível, se necessário, com juntada de documentos comprobatórios, ante o art. 116, inciso IV e art. 129 da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º O pedido de prorrogação de prazo deverá vir acompanhado da exposição de motivos, indicando os atos e etapas processuais que já foram cumpridas e os motivos que levaram à não conclusão do procedimento no prazo previsto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 292, de 17 de novembro de 2021, publicada em 22/11/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. José Glauco Lobo Filho
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GLAUCO LOBO FILHO, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 03/12/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2546722** e o código CRC **BD56ACE7**.

Referência: Processo nº 23067.051630/2021-14

SEI nº 2546722